



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.298, de 8 de Dezembro de 2023.

**Dispõe sobre a criação e a nomeação da Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal n. 1.916, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de as organizações da sociedade civil, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a determinação prevista em ambas as legislações de colher parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município, devendo este se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art.35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada e nomeada a Comissão Técnica para Avaliação de proposta visando à formalização de parceria governamental.

**Art. 2º** A Comissão Técnica para Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Matrícula	Nome	Área/setor
11100	Luiz Eduardo de Paula Gonçalves	Secretaria Municipal de Saúde
4691	Welinton Bacheга Brito	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
11710	Leonardo Peres Bressan	Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Art. 3º.** A Comissão Técnica para Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pela análise da proposta que visa à formalização de parceria governamental por meio da instrumentalização de Termo de Fomento para "Construção do Centro de Terapia Renal Substitutiva, a fim de assegurar maior qualidade de vida aos portadores de insuficiência renal de Nova Andradina e região, além de desenvolver ações que visem a manutenção da saúde, com ênfase à prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças renais", possuindo como principais atribuições a verificação, por meio de relatório técnico, das circunstâncias estabelecidas no inciso V do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014.

**Parágrafo único.** A comissão poderá sugerir ajustes necessários ao prosseguimento do processo administrativo que visa a formalização da parceria.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 879, de 8 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **CAROLINA MORAES CODOGNOTTO**, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Serviços III, Símbolo DAI-303.3, atribuindo-lhe 48% (quarenta e oito por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura (PM-ADM-2023/8885).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 8 de dezembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 106, 8 de Dezembro de 2023.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o adicional de representação institucional representa a remuneração da representação externa do Município ou de suas entidades da administração indireta junto ao Judiciário ou a outros órgãos ou entidades públicas artigo 27, I, da LCM 142/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir, a partir do dia 6 de dezembro de 2023, ao procurador do município **CAIO VINÍCIUS KLEIN DE ALENCAR**, o adicional de representação institucional no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, nos termos dos artigos 27, I da LCM 142/2012.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o adicional ao servidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de dezembro de 2023.

Nova Andradina- MS, 8 de dezembro de 2023.

**DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo, homologo o adicional acima.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 107, 8 de Dezembro de 2023.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o adicional de representação institucional representa a remuneração da representação externa do Município ou de suas entidades da administração indireta junto ao Judiciário ou a outros órgãos ou entidades públicas artigo 27, I, da LCM 142/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir, a partir do dia 6 de dezembro de 2023, à procuradora do município **CAMILA APARECIDA PROCÓPIO BONATTO**, o adicional de representação institucional no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, nos termos dos artigos 27, I da LCM 142/2012.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o adicional à servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de dezembro de 2023.

Nova Andradina- MS, 8 de dezembro de 2023.

**DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo, homologo o adicional acima.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DE VALOR AO CONTRATO 002/2022**  
**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a Empresa **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA.**

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **08/12/2023 a 07/04/2024 (04 meses)**, bem como manter os valores pactuados no contrato nº 002/2022, cláusula sexta. Esta prorrogação se faz necessária devido ao interesse da administração pública na contratação de empresa para a construção de uma escola com 6 salas de aulas no conjunto habitacional jardim universitário i conforme ci nº 402/2021 - 413/2021 e solicitação nº 1599/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos autos. O presente termo tem como fundamento legal o artigo 57 nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 07 de dezembro de 2023.

**JOSÉ GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA.**  
**Erson Gomes De Azevedo**  
Contratado

CADASTRO DE FEIRANTES ATUALIZADO

- IVONE CAVALCANTE MACHADO
- AMANDA MACHADO BRANQUINHO
- ALMEZINA PAULA DO AMARAL COELHO



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia seis de dezembro de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Déborah Bethânia Girão Pinto, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho, Camila Apª Bonatto Procópio e Munir Sami Campitelli Ibrahim. O Sr. Luciano iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Nesta reunião estaremos relatando a situação do imóvel localizado na Quadra 32, lote 12 em nome da Sr.ª Nadia Alves dos Santos (processo nº 76079/2019) a comissão concluiu a regularização do imóvel em 21/09/2023, conforme a Lei nº 223/2018, a mesma não iria indenizar administrativamente. Porém em atendimento, foi constatado que trata-se de dois terrenos, pois a área era de 709,0 m², foi desmembrado ficando dois imóveis os quais a metragem, segundo a Sr.ª Nádia não está igual "in loco", desta forma solicitamos do arquiteto Munir, visita técnica para a confirmação dos dados. Realizamos atualização no cadastro imobiliário, de alguns imóveis localizados na Quadra 08. A comissão solicitou informações sobre os casos de inadimplência das parcelas das indenizações administrativas, informamos que o setor da tributação notificou os proprietários.

Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUCIANO LEAL DE SOUSA  
Secretário Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO  
Representante da Ordem do Advogado do  
Brasil- OAB

GILMAR DE BARROS MACIEL  
Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO  
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA  
Representante do Conselho de Arquitetura e  
Urbanismo- CAU

MUNIR SAMI CAMPITELLI IBRAHIM  
Representante da Arquitetura Município de  
Nova Andradina

CAMILA APª BONATTO PROCÓPIO  
Representante da Procuradoria Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### Suprimento de Fundos Referente ao Mês de Novembro de 2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEMINFRA, representada pelo Gestor, Eng. Júlio Cesar Castro Marques, portador do CPF: 838.041.021-15 e RG:968396 –SSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste processo PM-ADM-2023/08752, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo utilizado o valor de **R\$ 4.497,35 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)** valor restituído ao Município incluso rendimentos **RS de R\$ 1.538,69 (Um mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)** e diante das prestações de contas, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 08 de dezembro de 2023.

**Julio Cesar Castro Marques**  
Ordenador de Despesas



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

EDITAL Nº 001/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível médio para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS, para atender o PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, cofinanciado pelo Governo Federal. Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível médio conforme a - Resolução CNAS nº 09/2014, para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções de nível médio: Técnicos de Serviços Organizacionais (Entrevistador), conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS e no Distrito de Nova Casa Verde.
- 1.4. As contratações serão feitas por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Técnico de Serviço Organizacionais	Entrevistador	Técnico de nível médio completo conforme a Resolução CNAS nº 09/2014.

(\*) Contrato de 6 (seis) meses completo somente para a primeira turma de contratados. O candidato convocado após a data inicial apenas completar o período restante do contrato anual.

#### 3. DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.
- 4. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Técnicos de Serviços Organizacionais - Entrevistador	Atribuições:
		- Realizar visitas domiciliares e busca ativa das famílias constantes nas listagens de auditoria disponibilizadas pelo Governo Federal através da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania e

Assinado com senha por JOSE GILBERTO GARCIA - PREFEITO MUNICIPAL / GAB.  
Data: 08/12/2023 12:16:47 - Documento Nº: 137734-4732 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=137734-4732>

<http://www.pmna.ms.gov.br>



Número de vagas	4 vagas	também famílias atendidas por toda rede de Assistência Social, Saúde e Educação; -Efetuar a inclusão e/ou atualização dos dados
Carga Horária Semanal	44 horas	cadastrais no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/Programa Bolsa Família; -Arquivamento;
Remuneração	1.609,51	-Realizar as demais atividades inerentes ao Programa conforme as orientações disponibilizadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania. - Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; - Profissional com habilidades no trabalho com equipes, postura de respeito e valorização às famílias.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  - 5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 5.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 5.1.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - 5.1.4. Ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
  - 5.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
  - 5.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
  - 5.1.7. Inscrever-se pessoalmente;
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
  - 5.3.1. Cópia do documento de identidade;
  - 5.3.2. Cópia do CPF;
  - 5.3.3. Cópia do comprovante de residência atualizado;
  - 5.3.4. Comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
  - 5.3.5. Cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
  - 5.3.6. Certidão de nascimento ou casamento;
  - 5.3.7. Certidão de nascimento dos filhos dependentes, se tiver;
  - 5.3.8. Declaração de bens;

declaração de não acumulo de cargos;

Assinado com senha por JOSE GILBERTO GARCIA - PREFEITO MUNICIPAL / GAB.  
Data: 08/12/2023 12:16:47 - Documento Nº: 137734-4732 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=137734-4732>

<http://www.pmna.ms.gov.br>





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

5.3.10. Uma foto 3x4.

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de 12/12 a 13/12 de 2023, entre 7:00 às 11:00 horas no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Andradina (Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, Nova Andradina/MS).

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I (a impressão da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato).

5.4.1 A Ficha de Inscrição e Currículo deverão ser entregues, juntamente com as cópias dos documentos exigidos no item 5.3.

5.4.2 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos.

5.4.3 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.5 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função a que foi selecionado;

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

ITEM	Títulos/Experiência	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família (Validade últimos 5 anos).	05 pontos/ano	10 pontos
02	Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional na área específica do Programa Bolsa Família. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo de 10 horas: 10 pontos	50 pontos
		Mínimo de 40 horas: 15 pontos	
03	Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo 10 horas: 5 pontos	15 pontos
04	Curso Informática Básica. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo 50 horas: 5 pontos	5 pontos



P.M.D.12/2023/59652A



Assinado com senha por JOSE GILBERTO GARCIA - PREFEITO MUNICIPAL / GAB.  
Data: 08/12/2023 12:16:47 - Documento Nº: 137734-4732 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=137734-4732>

<http://www.pmna.ms.gov.br>



05	Comprovante de experiência profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação.	1,0 pontos/ano	2 pontos
06	Ensino Superior Completo	5 pontos	10 pontos
TOTAL DE PONTOS	92 PONTOS		

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos se dará em duas etapas;

7.2. A primeira se dará através de Pontuação por títulos e experiência e classificará as 30 maiores pontuações, sendo a pontuação mínima de 30 pontos;

7.3. A segunda se dará através entrevista por ordem de classificação, convocando dentro do dobro do número de vagas os candidatos para o cargo. A entrevista terá como avaliação:

ITEM	Entrevista	Avaliação (Mínimo 5 pontos para aprovação)
01	Conhecimentos em relação a área específica do Programa Bolsa Família.	4,0
02	Conhecimentos relacionados a Política de Assistência Social	2,0
03	Boa comunicação	2,0
04	Resolução de problemas e flexibilidade diante de fatos inesperados (serão utilizados exemplos de situações)	3,0
05	Pontualidade no dia da entrevista	3,0
Avaliação Final	( ) Aprovado ( ) Reprovado	



P.M.D.12/2023/59652A



Assinado com senha por JOSE GILBERTO GARCIA - PREFEITO MUNICIPAL / GAB.  
Data: 08/12/2023 12:16:47 - Documento Nº: 137734-4732 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=137734-4732>

<http://www.pmna.ms.gov.br>





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

- 7.4. Os que não forem classificados em entrevista, ficarão na lista de espera, caso haja alguma desistência;
- 7.5. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver maior graduação, se ainda assim empatar classificara o candidato com maior idade;
- 7.6. Cada etapa de classificação será publicada em Diário Oficial do Município de Nova Andradina.

#### 8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado em Diário Oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 18 de dezembro de 2023.
- 8.2. A convocação para entrevista seguindo a classificação de acordo com o item 7.2 deste edital, será publicada em Diário Oficial juntamente com o resultado. Data prevista para entrevista será no dia 22 de dezembro de 2023.
- 8.3. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato, ingresso no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cargo.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 03 de janeiro de 2024, através de publicação no diário Oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas, assumirão em data prevista para 17 de janeiro de 2024;
- 10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo estipulado pelo edital, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato será responsável pela impressão da ficha de inscrição que estará disponível anexa ao edital publicado em diário oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período da sua publicação em Diário Oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em

comissão em Nova Andradina, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do Município.



Assinado com senha por JOSE GILBERTO GARCIA - PREFEITO MUNICIPAL / GAB.  
Data: 08/12/2023 12:16:47 - Documento Nº: 137734-4732 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=137734-4732>



<http://www.pmna.ms.gov.br>



Assinado com senha por JOSE GILBERTO GARCIA - PREFEITO MUNICIPAL / GAB.  
Data: 08/12/2023 12:16:47 - Documento Nº: 137734-4732 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=137734-4732>



<http://www.pmna.ms.gov.br>

José Gilberto Garcia  
Prefeito Municipal

11.12. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não gera direito e sim possibilidade de contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

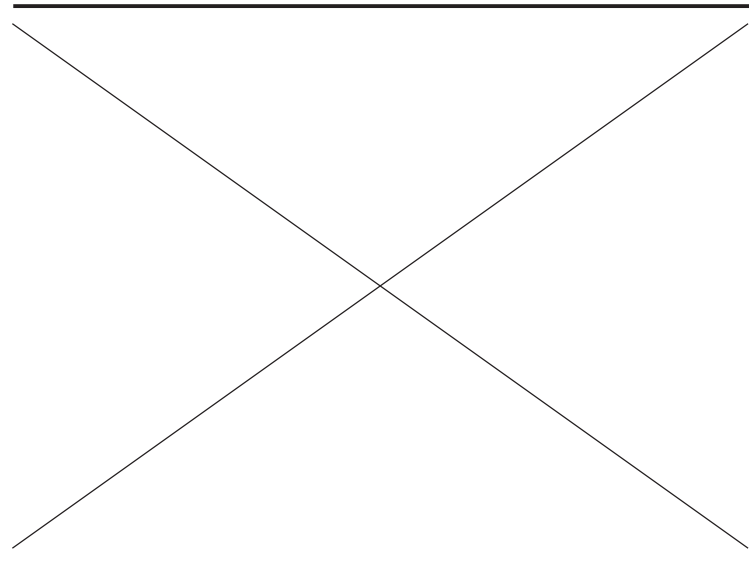
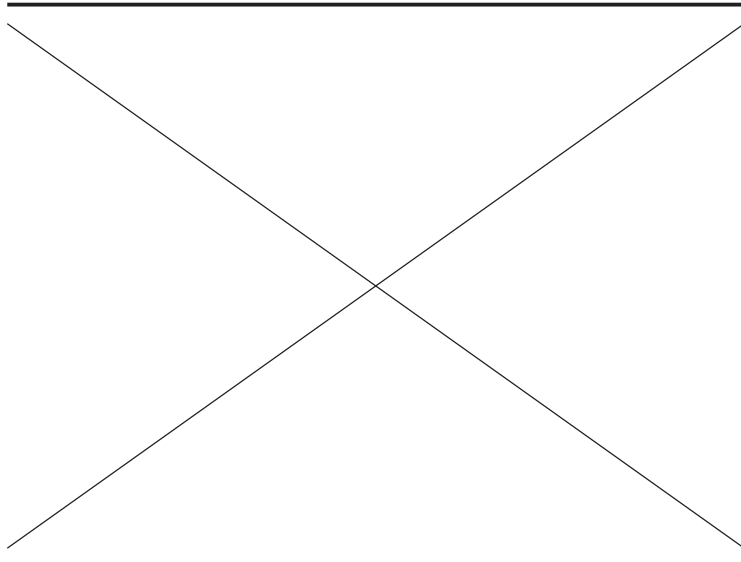
Nova Andradina - MS, 08 de dezembro de 2023.



P.M.N.A. 2023.05.9652A



P.M.N.A. 2023.05.9652A





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

\_\_\_\_\_

PARA A FUNÇÃO DE \_\_\_\_\_

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MES	ANO	M	F	NÚMERO		ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO	
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO						CEP			
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO					
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACETO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ____/____/2021				ASSINATURA DO CANDIDATO					

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues		
Em, ____/____/____		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO



Assinado com senha por JOSE GILBERTO GARCIA - PREFEITO MUNICIPAL / GAB.  
Data: 08/12/2023 12:16:47 - Documento Nº: 137734-4732 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=137734-4732>

<http://www.pmna.ms.gov.br>



Assinado com senha por JOSE GILBERTO GARCIA - PREFEITO MUNICIPAL / GAB.  
Data: 08/12/2023 12:16:47 - Documento Nº: 137734-4732 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=137734-4732>

<http://www.pmna.ms.gov.br>





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governador Municipal

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2023

#### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: RG.:

ITEM	Títulos/Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação
01	Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família. (Validade últimos 5 anos).	05 pontos/ano	10 pontos	
02	Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional na área específica do Programa Bolsa Família. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo de 10 horas: 10 pontos	50 pontos	
		Mínimo de 40 horas: 15 pontos		
03	Comprovante de participação em cursos de capacitação profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo 10 horas: 5 pontos	15	
04	Curso Informática Básica. (Validade últimos 5 anos).	Mínimo 50 horas: 5 pontos	5 pontos	
05	Comprovante de experiência profissional nas áreas administrativas, Assistência Social, Saúde e Educação.	1.0 pontos/ano	2 pontos	
06	Ensino Superior Completo	5 pontos	10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				

NOVA ANDRADINA-MS, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO

PM/012/2023/05962A



Assinado com senha por JOSE GILBERTO GARCIA - PREFEITO MUNICIPAL / GAB.  
Data: 08/12/2023 12:16:47 - Documento Nº: 137734-4732 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=137734-4732>

<http://www.pmna.ms.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2893/2023  
Data do Empenho: 08/12/2023  
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional:	8.243.9	Assistencia Social Geral	
Projeto/Atividade:	2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONSELHO TUTELAR	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	16.000,00	Empenhos anteriores:	4.037,10
Valor Dotação Atualizada:	6.168,21	Valor do empenho:	358,62
Total (A):	6.168,21	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	4.395,72
		Total (A - B):	1.772,49

Credor: MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA  
CPF/CNPJ: 26.424.145/0001-03 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 9996-5090  
Endereço: SANTA LUCIA - 2029 Cidade: Nova Andradina UF: MS  
Banco: 748 - Banco Cooperativo Scredri S.A. Conta: 55266-3  
Agência: 903-0 - NOVA ANDRADINA Tipo da Conta: Corrente

Especificação:  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE. PARA ATENDER A PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023/LICITAÇÃO Nº 29/2023. (processo PM-ADM-2023/00536)

Cláusulas Contratuais:  
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 358,62

Fundamento legal: Modal. Licitação: Pregão presencial Número Licitação: 29/2023 Número Processo: 536/2023 Data: 24/03/2023 Número Contrato: Data: 12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data: 08/12/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Ordenadora de Despesas



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2894/2023**  
Data do Empenho: 08/12/2023  
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2045	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROJETOS SOCIAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	238.941,87
Valor Dotação Atualizada:	241.641,87	Valor do empenho:	493,25
Total (A):	241.641,87	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	239.435,12
		Total (A - B):	2.206,75

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	Telefone:	(67) 9996-5090
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE, PARA ATENDER A PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023(LICITAÇÃO Nº 29/2023. (processo PM-ADM-2023/00536)

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	493,25
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação: 29/2023	Data:	24/03/2023	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 536/2023	Data:	12/06/2023
	Número Contrato:	Data:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/12/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Ordenadora de Despesas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2895/2023**  
Data do Empenho: 08/12/2023  
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	10.000,00	Empenhos anteriores:	84.760,56
Valor Dotação Atualizada:	87.899,76	Valor do empenho:	175,25
Total (A):	87.899,76	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	84.935,81
		Total (A - B):	2.963,95

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	Telefone:	(67) 9996-5090
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE, PARA ATENDER A PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023(LICITAÇÃO Nº 29/2023. (processo PM-ADM-2023/00536)

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	175,25
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação: 29/2023	Data:	24/03/2023	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 536/2023	Data:	12/06/2023
	Número Contrato:	Data:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/12/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Ordenadora de Despesas





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2896/2023**  
 Data do Empenho: 08/12/2023  
 Ordinário

<b>Órgão:</b>	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Funcional:</b>	8.241.9	Assistencia Social Geral
<b>Projeto/Atividade:</b>	2040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CONVIVER
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
<b>Recurso:</b>	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	145.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	56.091,64
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	57.610,64	<b>Valor do empenho:</b>	1.519,00
<b>Total (A):</b>	57.610,64	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	57.610,64
		<b>Total (A - B):</b>	0,00

<b>Credor:</b>	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	<b>Telefone:</b>	(67) 9996-5090
<b>CPF/CNPJ:</b>	26.424.145/0001-03	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	
<b>Endereço:</b>	SANTA LUCIA - 2029	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina
<b>Banco:</b>	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	<b>Conta:</b>	55266-3
<b>Agência:</b>	903-0 - NOVA ANDRADINA	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente

**Especificação:**  
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE, PARA ATENDER A PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023(LICITAÇÃO Nº 29/2023. (processo PM-ADM-2023/00536)

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 1.519,00

<b>Fundamento legal:</b>	<b>Número Licitação:</b> 29/2023
<b>Modal. Licitação:</b> Pregão presencial	<b>Número Processo:</b> 536/2023
	<b>Data:</b> 24/03/2023
	<b>Data:</b> 12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/12/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE  
 Ordenadora de Despesas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2897/2023**  
 Data do Empenho: 08/12/2023  
 Ordinário

<b>Órgão:</b>	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Funcional:</b>	8.244.9	Assistencia Social Geral
<b>Projeto/Atividade:</b>	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
<b>Recurso:</b>	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	553.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	557.336,52
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	571.446,67	<b>Valor do empenho:</b>	533,55
<b>Total (A):</b>	571.446,67	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	557.870,07
		<b>Total (A - B):</b>	13.576,60

<b>Credor:</b>	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	<b>Telefone:</b>	(67) 9996-5090
<b>CPF/CNPJ:</b>	26.424.145/0001-03	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	
<b>Endereço:</b>	SANTA LUCIA - 2029	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina
<b>Banco:</b>	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	<b>Conta:</b>	55266-3
<b>Agência:</b>	903-0 - NOVA ANDRADINA	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente

**Especificação:**  
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE, PARA ATENDER A PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023(LICITAÇÃO Nº 29/2023. (processo PM-ADM-2023/00536)

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 533,55

<b>Fundamento legal:</b>	<b>Número Licitação:</b> 29/2023
<b>Modal. Licitação:</b> Pregão presencial	<b>Número Processo:</b> 536/2023
	<b>Data:</b> 24/03/2023
	<b>Data:</b> 12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/12/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE  
 Ordenadora de Despesas



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2898/2023**  
 Data do Empenho: 08/12/2023  
 Ordinarío

<b>Órgão:</b>	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Funcional:</b>	8.244.9	Assistencia Social Geral
<b>Projeto/Atividade:</b>	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
<b>Recurso:</b>	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	553.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	557.870,07
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	571.446,67	<b>Valor do empenho:</b>	292,61
<b>Total (A):</b>	571.446,67	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	558.162,68
		<b>Total (A - B):</b>	13.283,99

<b>Credor:</b>	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	<b>Telefone:</b>	(67) 9996-5090
<b>CPF/CNPJ:</b>	26.424.145/0001-03	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	
<b>Endereço:</b>	SANTA LUCIA - 2029	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina
<b>Banco:</b>	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	<b>Conta:</b>	55266-3
<b>Agência:</b>	903-0 - NOVA ANDRADINA	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente

**Especificação:**  
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE, PARA ATENDER A PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023(LICITAÇÃO Nº 29/2023. (processo PM-ADM-2023/00536)

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 292,61

<b>Fundamento legal:</b>	<b>Número Licitação:</b> 29/2023
<b>Modal. Licitação:</b> Pregão presencial	<b>Número Processo:</b> 536/2023
	<b>Data:</b> 24/03/2023
	<b>Data:</b> 12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/12/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE  
 Ordenadora de Despesas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2899/2023**  
 Data do Empenho: 08/12/2023  
 Ordinarío

<b>Órgão:</b>	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Funcional:</b>	8.244.9	Assistencia Social Geral
<b>Projeto/Atividade:</b>	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
<b>Recurso:</b>	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	553.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	558.162,68
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	571.446,67	<b>Valor do empenho:</b>	1.758,75
<b>Total (A):</b>	571.446,67	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	559.921,43
		<b>Total (A - B):</b>	11.525,24

<b>Credor:</b>	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	<b>Telefone:</b>	(67) 9996-5090
<b>CPF/CNPJ:</b>	26.424.145/0001-03	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>	
<b>Endereço:</b>	SANTA LUCIA - 2029	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina
<b>Banco:</b>	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	<b>Conta:</b>	55266-3
<b>Agência:</b>	903-0 - NOVA ANDRADINA	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente

**Especificação:**  
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE, PARA ATENDER A PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023(LICITAÇÃO Nº 29/2023. (processo PM-ADM-2023/00536)

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 1.758,75

<b>Fundamento legal:</b>	<b>Número Licitação:</b> 29/2023
<b>Modal. Licitação:</b> Pregão presencial	<b>Número Processo:</b> 536/2023
	<b>Data:</b> 24/03/2023
	<b>Data:</b> 12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/12/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE  
 Ordenadora de Despesas



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2900/2023**  
 Data do Empenho: 08/12/2023  
 Ordinário

<b>Órgão:</b>	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Funcional:</b>	8.244.9	Assistencia Social Geral
<b>Projeto/Atividade:</b>	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
<b>Recurso:</b>	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	553.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	559.921,43
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	571.446,67	<b>Valor do empenho:</b>	2.344,95
<b>Total (A):</b>	571.446,67	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	562.266,38
		<b>Total (A - B):</b>	9.180,29

<b>Credor:</b>	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>		<b>Telefone:</b>	(67) 9996-5090	<b>UF:</b>	MS
<b>CPF/CNPJ:</b>	26.424.145/0001-03						
<b>Endereço:</b>	SANTA LUCIA - 2029	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina				
<b>Banco:</b>	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	<b>Conta:</b>	55266-3				
<b>Agência:</b>	903-0 - NOVA ANDRADINA	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente				

**Especificação:**  
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE, PARA ATENDER A PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 LICITAÇÃO Nº 29/2023. (processo PM-ADM-2023/00536)

**Cláusulas Contratuais:**  
 I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)  
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023  
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 2.344,95

**Fundamento legal:** **Número Licitação:** 29/2023  
**Modal. Licitação:** Pregão presencial **Número Processo:** 536/2023 **Data:** 24/03/2023  
**Número Contrato:** **Data:** 12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data: 08/12/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE  
 Ordenadora de Despesas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2901/2023**  
 Data do Empenho: 08/12/2023  
 Ordinário

<b>Órgão:</b>	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Funcional:</b>	8.244.9	Assistencia Social Geral
<b>Projeto/Atividade:</b>	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
<b>Recurso:</b>	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	553.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	562.266,38
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	571.446,67	<b>Valor do empenho:</b>	304,10
<b>Total (A):</b>	571.446,67	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	562.570,48
		<b>Total (A - B):</b>	8.876,19

<b>Credor:</b>	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>		<b>Telefone:</b>	(67) 9996-5090	<b>UF:</b>	MS
<b>CPF/CNPJ:</b>	26.424.145/0001-03						
<b>Endereço:</b>	SANTA LUCIA - 2029	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina				
<b>Banco:</b>	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	<b>Conta:</b>	55266-3				
<b>Agência:</b>	903-0 - NOVA ANDRADINA	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente				

**Especificação:**  
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE, PARA ATENDER A PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 LICITAÇÃO Nº 29/2023. (processo PM-ADM-2023/00536)

**Cláusulas Contratuais:**  
 I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)  
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023  
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 304,10

**Fundamento legal:** **Número Licitação:** 29/2023  
**Modal. Licitação:** Pregão presencial **Número Processo:** 536/2023 **Data:** 24/03/2023  
**Número Contrato:** **Data:** 12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_ Data: 08/12/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE  
 Ordenadora de Despesas



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2902/2023**  
 Data do Empenho: 08/12/2023  
 Ordinário

<b>Órgão:</b>	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Funcional:</b>	8.244.9	Assistencia Social Geral
<b>Projeto/Atividade:</b>	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
<b>Recurso:</b>	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	553.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	562.570,48
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	571.446,67	<b>Valor do empenho:</b>	3.016,20
<b>Total (A):</b>	571.446,67	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	565.586,68
		<b>Total (A - B):</b>	5.859,99

**Credor:** MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 26.424.145/0001-03 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**  
**Endereço:** SANTA LUCIA - 2029 **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS  
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 55266-3  
**Agência:** 903-0 - NOVA ANDRADINA **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**  
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE, PARA ATENDER A PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023(LICITAÇÃO Nº 29/2023. (processo PM-ADM-2023/00536)

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 3.016,20

**Fundamento legal:** **Número Licitação:** 29/2023  
**Modal. Licitação:** Pregão presencial **Número Processo:** 536/2023 **Data:** 24/03/2023  
**Número Contrato:** **Data:** 12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/12/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE  
 Ordenadora de Despesas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Nota de Empenho  
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
 Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2903/2023**  
 Data do Empenho: 08/12/2023  
 Ordinário

<b>Órgão:</b>	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Funcional:</b>	8.244.9	Assistencia Social Geral
<b>Projeto/Atividade:</b>	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
<b>Recurso:</b>	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<b>Valor Dotação:</b>	553.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	565.586,68
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	571.446,67	<b>Valor do empenho:</b>	4.271,75
<b>Total (A):</b>	571.446,67	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	569.858,43
		<b>Total (A - B):</b>	1.588,24

**Credor:** MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 26.424.145/0001-03 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**  
**Endereço:** SANTA LUCIA - 2029 **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS  
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 55266-3  
**Agência:** 903-0 - NOVA ANDRADINA **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**  
 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE, PARA ATENDER A PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023(LICITAÇÃO Nº 29/2023. (processo PM-ADM-2023/00536)

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 4.271,75

**Fundamento legal:** **Número Licitação:** 29/2023  
**Modal. Licitação:** Pregão presencial **Número Processo:** 536/2023 **Data:** 24/03/2023  
**Número Contrato:** **Data:** 12/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/12/2023

Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE  
 Ordenadora de Despesas



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2904/2023

Data do Empenho: 08/12/2023

Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	553.000,00	Empenhos anteriores:	569.858,43
Valor Dotação Atualizada:	571.446,67	Valor do empenho:	838,40
Total (A):	571.446,67	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	570.696,83
		Total (A - B):	749,84

Credor:	MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA	Telefone:	(67) 9996-5090	UF:	MS
CPF/CNPJ:	26.424.145/0001-03	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	SANTA LUCIA - 2029	Cidade:	Nova Andradina		
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	55266-3		
Agência:	903-0 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente		

**Especificação:**  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO PÃES, LEITE PASTEURIZADO E IOGURTE, PARA ATENDER A PROJETOS SOCIAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023/LICITAÇÃO Nº 29/2023. (processo PM-ADM-202300536)

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imedista ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 77/2023  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 29/2023 e ATA de Registro de Preço nº 77/2023

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 838,40

Fundamento legal:	Número Licitação: 29/2023	Data:	24/03/2023
Modal. Licitação:	Preço presencial	Número Processo: 536/2023	Data: 12/06/2023
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/12/2023  
Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE  
Ordenadora de Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2632/2023

Data do Empenho: 08/12/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2071	MANUTENÇÃO E ENC. C/ MÉDICO HOSPITALAR /IMAC
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	3.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.080.456,18
Valor Dotação Atualizada:	1.089.981,18	Valor do empenho:	9.525,00
Total (A):	1.089.981,18	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.089.981,18
		Total (A - B):	0,00

Credor:	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	00.970.175/0001-21	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	R ALEGRIA 129 -	Cidade:	Campo Grande		
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	101114-6		
Agência:	2936-X - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente		

**Especificação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES 16 (DEZESSEIS) ITENS QUE DERAM DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023(LICITAÇÃO Nº 68/2023) PM-ADM 2022/01837

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imedista ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 127/2023  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 68/2023 e ATA de Registro de Preço nº 127/2023

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 9.525,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 68/2023	Data:	
Modal. Licitação:	Preço presencial	Número Processo: 1837/2023	Data:
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/12/2023  
Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2635/2023  
Data do Empenho: 08/12/2023  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina - Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.02.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.883.317,65
Valor Dotação Atualizada:	1.984.716,04	Valor do empenho:	3.500,00
Total (A):	1.984.716,04	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.886.817,65
		Total (A - B):	97.898,39

Credor:	ELAINE REGINA ANTONAGI CASEIRO CARNEIRO		
CPF/CNPJ:	121.088.898-09	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	RUA WALTER HUBACHER 238 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	39193-X
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA - MS	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:  
CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM PROFISSIONAL PSICOPEDAGOGO (PESSOA FÍSICA) com a finalidade de atender ações judiciais.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.500,00

Fundamento legal: Número Licitação: 178/2020  
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 88305/2020 Data: 28/09/2020  
Número Contrato: 302021/2021 Data: 03/03/2021

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 08/12/2023  
Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 9



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2023 PREGÃO PRESENCIAL 104/2023

No dia 24 de Novembro de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF sob o nº 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Waidemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 104/2023, Processo Licitatório 139/2023, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AO SETOR DE COSTURA DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUNA, para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por item(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas neste ata.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AO SETOR DE COSTURA DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUNA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 19.450.193/0001-00, neste ato representado por RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA CPF nº 870.662.701-34

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	400	Metros	TECIDO PROFISSIONAL IRRANHEM COR VERDE Tecido profissional de primeira qualidade, 65% algodão 35% poliéster, tela 1X1, medindo aproximadamente 1,60m de largura, pesando no mínimo 125g/m², pré encolchido, tingimento firme com branqueamento na cor verde. (Apresentar amostra de 1m²)	CEUROVIP	R\$ 26,9000	R\$ 10.760,00
3	300	Metros	TECIDO PROFISSIONAL NA COR AZUL MARINHO Tecido profissional de primeira qualidade, 65% algodão 35% poliéster, tela 1X1, medindo aproximadamente 1,60m de largura, pesando no mínimo 125g/m², pré encolchido, tingimento firme com branqueamento na cor azul marinho. (Apresentar amostra de 1m²)	CEUROVIP	R\$ 26,0000	R\$ 7.800,00
4	300	Metros	TECIDO PROFISSIONAL NA COR CINZA CLARO Tecido profissional de primeira qualidade, 65% algodão 35% poliéster, tela 1X1, medindo aproximadamente 1,60m de largura, pesando no mínimo 125g/m², pré encolchido, tingimento firme com branqueamento na cor cinza claro. (Apresentar amostra de 1m²)	CEUROVIP	R\$ 26,0000	R\$ 7.800,00
5	300	Metros	TECIDO PROFISSIONAL NA COR CINZA ESCURO Tecido profissional de primeira qualidade, 65% algodão 35% poliéster, tela 1X1, medindo aproximadamente 1,60m de largura, pesando no mínimo 125g/m², pré encolchido, tingimento firme com branqueamento na cor cinza escuro. (Apresentar amostra de 1m²)	CEUROVIP	R\$ 26,3000	R\$ 7.890,00
6	300	Metros	TECIDO PROFISSIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER Sarga 2 x 1, medindo aproximadamente 1,60 cm de largura, pesando no mínimo 155 g/m², pré encolchido, tingimento firme com branqueamento na cor azul (apresentar amostra de 1 m²)	CEUDROMIX SOZ	R\$ 26,5000	R\$ 7.950,00
7	50	Metros	TECIDO PROFISSIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, SARGA 2X1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60 CM DE LARGURA, PESANDO NO MÍNIMO 155G/M², PRÉ ENCOLCHIDO, TINGIMENTO FIRME COM	CEUDROMIX SOZ	R\$ 26,9000	R\$ 1.345,00

MEDIONERIA E S  
ARAUJO-2903419  
4000128

SEAR/MS  
BANCO  
EXCERTE  
94151



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Ishantrem na cor vermelho (apresentar amostra de 1m²)

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	200	Kilogramas	Malha MM P/V branca. (Apresentar Amostra de 1 metro)	MALUI	RS 29.900	RS 5.980,00
26	30	Kilogramas	Malha MM P/V branca. (Apresentar Amostra de 1 metro)	MALUI	RS 82.000	RS 2.460,00
27	30	Kilogramas	Ribana cor verde bandeira Ribana cor verde bandeira - composta em 95% de algodão e 5% elastano, com gramatura entre 220 a 250 gramas por metro e largura entre 55 e 60cm. Apresentar amostra de um metro	MALUI	RS 82.000	RS 2.460,00
29	50	Metros	RIBANA NA COR BRANCA COMPOSTA EM 95% DE ALGODÃO E 5% ELASTANO, COM GRAMATURA ENTRE 220 A 250 GRAMAS POR METRO E LARGURA ENTRE 55 E 60 CM. APRESENTAR AMOSTRA DE UM METRO. TRICOLINE 100% ALGODÃO, ESTAMPA FLORAL CORES CLARAS LARGURA 1,50. 100% ALGODÃO, GRAMATURA 130GM²	MALUI	RS 27.000	RS 1.350,00
<b>TOTAL:</b>						<b>55.945,00</b>

**MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.034.194/0001-28, neste ato representado por MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO CPF**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1500	Metros	Tecido profissional 65% algodão 35% poliéster cor azul motor Tecido profissional de primeira qualidade, 65% algodão 35% poliéster, tela 1x1, medindo 1,60 cm de largura, pesando no mínimo 135gm², pH acido; tingimento firme com Ishantrem na cor azul motorizada. (apresentar amostra de 1m²)	CEDRO	RS 23.770	RS 35.655,00
9	3500	Unidades	Bolão para camisa de 02 furos cor neutro. (Apresentar amostra)	CORZITA	RS 0,1500	RS 520,00
10	3000	Unidades	Bolão para jaleco de 02 furos cor neutro. (Apresentar amostra)	CORZITA	RS 0,5000	RS 1.500,00
11	10	Litros	Óleo para máquina industrial	SILFLEX	RS 44.500	RS 445,00
12	80	Unidades	LANHA Nº 100 100% POLIESTER CONE DE PAPELÃO COM 2000 JARDAS COR VERDE JADE	SETTA	RS 9,5000	RS 760,00
13	10	Unidades	LANHA Nº 120 100% POLIESTER CONE DE PAPELÃO COM 2000 JARDAS COR VERDE JADE	SETTA	RS 9,5000	RS 95,00
15	2	ROLO	Valero com 15 cm de largura. c/ 25mt	NYBC	RS 43.550	RS 87,10
16	20	Unidades	Giz para costura branco	NYBC	RS 3,0000	RS 60,00
17	20	Unidades	Giz para costura azul	NYBC	RS 3,0000	RS 60,00
18	100	Unidades	Caneta marcadora permanente para tecido na cor preta. Caneta marcadora permanente para tecido na cor preta.	ACRILEX	RS 10,1900	RS 1.019,00
19	3	Caixas	Alfinete de segurança 1/2, caixa com 100 unidades	NYBC	RS 13,0700	RS 39,21
21	20	Unidades	Canetinha para máquina de costura reta industrial	ARTEC	RS 2,5000	RS 50,00
22	10	Unidades	Pinga com pescador para overlock	ARTEC	RS 8,2500	RS 82,50
23	4	Unidades	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO 60CM	SANTECK	RS 233,3000	RS 933,20
25	10	Unidades	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO 60CM x 200M x 80gm²	ARTEC	RS 18,3000	RS 183,00
28	300	Metros	TECIDO ALGODÃO CRU - Tecido 100% algodão cru (Linha) medindo 1,60 cm de largura, pesando no mínimo 265gm² (apresentar amostra de 1m²)	IMPORT	RS 33,0000	RS 9.900,00
30	10	Kilogramas	FIBRA SILICONADA, PCTE CONTENDO 1KG CADA. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, NÃO ALERGICA, COR BRANCA	NAZI	RS 39,0000	RS 390,00
<b>TOTAL:</b>						<b>51.784,01</b>

**MARBA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.776.241/0001-16, neste ato representado por BENJAMIM BARBOSA CPF Nº 209.382.330-68**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	200	Unidades	Cobertor de solteiro medindo 1,40 x 2,20 com 65% poliéster. Cobertor de solteiro medindo 1,40 x 2,20 com 65% poliéster 15% acrílico 10% algodão 5% viscose 5% polipropileno com acabamento em dachur, anti-queimadura, anti-álcool, com resistência para uso hospitalar. (apresentar amostra)	GUARATINGUETA	RS 116,5000	RS 23.300,00

MEDIONERIA E S  
ARAUJO:290341940001  
128

Assinado de forma digital por  
MEDIONERIA E S  
ARAUJO:29034194000128  
Dados: 2023.12.04 16:52:01 -0400

MARLON  
BARBOSA  
Assinado de forma digital por  
MARLON BARBOSA  
ARAUJO:2903419400014151  
Dados: 2023.12.04 16:52:01 -0400



ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	30	Unidades	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BANDEIRA- TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BANDEIRA- A base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Prioriza para uso. Embalagem contendo 250 ml cada. Cor Verde Bandeira.	ACRILEX	RS 26,0000	RS 780,00
<b>TOTAL:</b>						<b>24.080,00</b>

**Valor total global: R\$ 131809,01**

- 2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
  - a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea 'd' do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
  - a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
  - b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
    - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
    - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

MEDIONERIA E S  
ARAUJO:290341940001  
28

Assinado de forma digital por  
MEDIONERIA E S  
ARAUJO:29034194000128  
Dados: 2023.12.04 16:52:33 -0400

MARLON  
BARBOSA  
Assinado de forma digital por  
MARLON BARBOSA  
ARAUJO:2903419400014151  
Dados: 2023.12.04 16:52:01 -0400



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 9

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

### 5. CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicará ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

MEDIONERIA E S  
ARAUJO:29034194000128

MARLON BARBOS  
A032568  
948151

MEDIONERIA E S  
ARAUJO:29034194000128

MARLON BARBOS  
A032568  
894151

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 9

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### 6. CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 9

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### 7. CLAUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada de respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificadada(s) ficará(ão) obrigad(a) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificadada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### 8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos de problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensadas, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93 e alterações.

MEDIONERIA E S  
ARAÚJO:29034194000128  
Assinado de forma digital por  
MEDIONERIA E S  
ARAÚJO:29034194000128  
Data: 2023.12.04 16:53:48 -04'00'

MARCELO BARBOSA  
A:03226  
994151

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 7 / 9

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificadada.

### 9. CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### 10. CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

MEDIONERIA E S  
ARAÚJO:29034194000128  
Assinado de forma digital por  
MEDIONERIA E S  
ARAÚJO:29034194000128  
Data: 2023.12.04 16:53:48 -04'00'

MARCELO BARBOSA  
A:03226  
994151



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 8 / 9

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

*HR*

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.




**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MEDIONERIA E S  
ARAUJO:290341  
94000128

Assinado de forma digital por MEDIONERIA E S ARAUJO:29034194000128  
Dados: 2023.12.04 16:54:13 -04'00'

MARLON BARBOSA  
A:03256  
894151

Assinado de forma digital por MARLON BARBOSA  
Dados: 2023.12.04 16:54:13 -04'00'

Página: 9 / 9

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

*HR*

Nova Andradina, 24 de Novembro de 2023

*Marcio Lutz Soares*

MARCIO LUTZ SOARES  
DIRETOR GERAL

Empresa

*Ronaldo Ferreira de Oliveira*

RONALDO FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA

Empresa

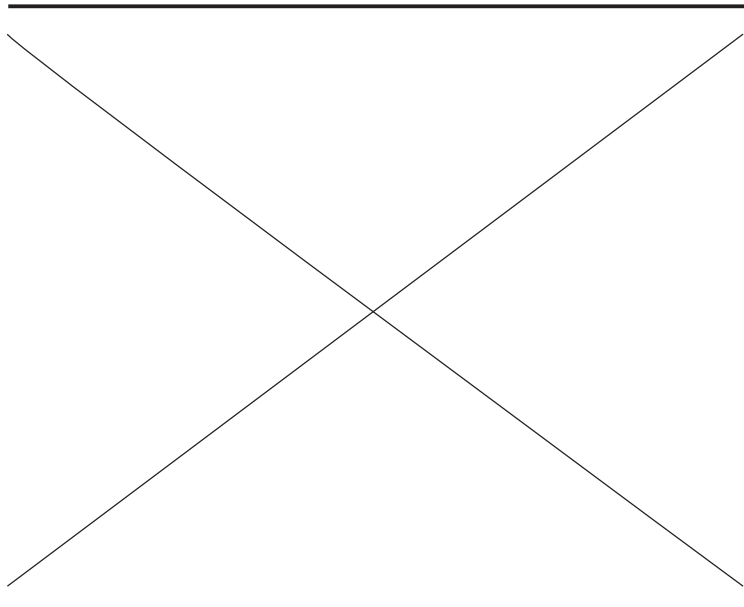
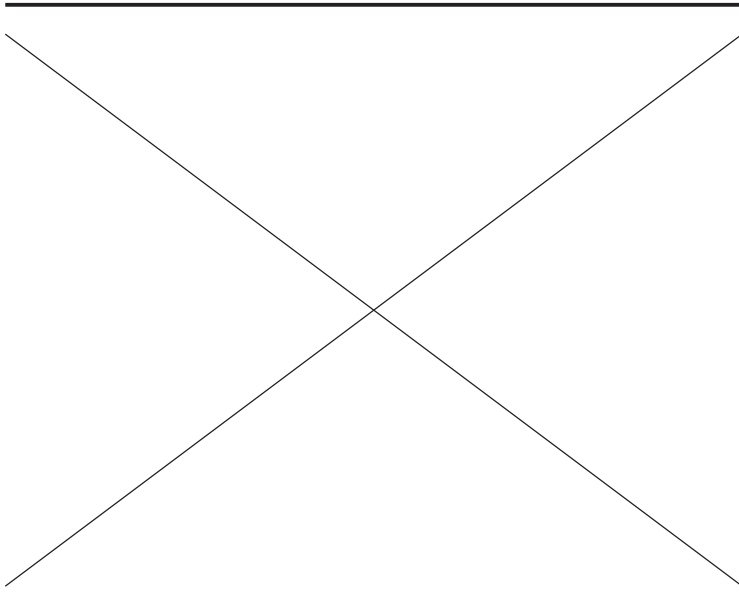
MEDIONERIA E S  
ARAUJO:29034194000128

Assinado de forma digital por MEDIONERIA E S ARAUJO:29034194000128  
Dados: 2023.12.04 16:54:14 -04'00'

MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658  
MARLON BARBOSA:03256894151  
151

Assinado de forma digital por MARLON BARBOSA  
Dados: 2023.11.28 17:00:30 -04'00'

MARBA COMERCIAL LTDA





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 4

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2023 PREGÃO PRESENCIAL 12/2023

No dia 29 de Novembro de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF sob o nº 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade e Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 12/2023, Processo Licitatório 170/2023, objetivando o(a) Registro de Preços para eventual aquisição de insumos e reagentes para realização de exames de gasometria, com o fornecimento de 01 (um) equipamento em comodato para atender a demanda do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, - sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de insumos e reagentes para realização de exames de gasometria, com o fornecimento de 01 (um) equipamento em comodato para atender a demanda do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA

#### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

#### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 12/2023.

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 19.931.061/0001-25, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	8000	Unidades	EXAME DE GASOMETRIA - EXAME DE GASOMETRIA COM OS SEGUINTES PARAMETROS: ANALISE DE PH, PO2, PO2, BSSCF, HCO3, CO2, NA, K, CA, HCT E Hb. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA FORNECER EQUIPAMENTO NOVO EM REGIME DE COMODATO SEM COMO RESPECTIVOS REAGENTES E CONSUMIVEIS PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E PEÇAS INCLUIDAS ASSESSORIA TECNICA E CIENTIFICA COM SUPORTE TECNICO PRESENCIAL EM ATÉ 24 HORAS (INCLUI FERRAMENTAS E FERRAGENS) OPERAÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA COM RESULTADOS PRECISOS, DE ACORDO COM A DEMANDA COM UM MINIMO DE ENVOLVIMENTO DO OPERADOR, RESULTADOS RÁPIDOS E COM EXATIDÃO EM CUIDADOS CRITICOS PARA TESTES DE SANGUE ARTERIAL, CALIBRAÇÃO E LAVAGENS, QUE AUMENTAM A EFICIÊNCIA DO FLUXO DE TRABALHO, POSSUIR SISTEMA DE TELA TOUCH SCREEN, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DO RESULTADO, ARMAZENAMENTO MEMÓRIA, EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA ENTRADA USB PARA INTEGRAÇÃO PARA PC E INTERFACIAMENTO.	WERFFEN IL GEM 3500 RS	R\$ 31.500,00	R\$ 189.000,00
<b>TOTAL:</b>						189.000,00
<b>Valor total global:</b>						<b>R\$ 189000,00</b>

FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 4

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 12/2023, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 12/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 12/2023, bem como à proposta do fornecedor.

#### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

#### 6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

#### 7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 4

registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

### 8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 4

### 10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

### 11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 29 de Novembro de 2023

MARCIO LUIZ SOARES  
DIRETOR GERAL

Empresa

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
MARCIO LUIZ SOARES  
Data: 04/12/2023 16:13:43 -0300  
Verifique em: https://web.rar.br.gov.br

EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 12

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2023 PREGÃO PRESENCIAL 107/2023

No dia 4 de Dezembro de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF sob o nº 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 107/2023, Processo Licitatório 182/2023, objetivando o(a) Aquisição de fios de sutura para atender ao centro cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preço da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas neste ato.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de fios de sutura para atender ao centro cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 24.595.557/0001-08, neste ato representado por JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA CPF Nº 748.895.081-04

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	Unidades	Algodão/Poliéster 0,45 cm. azul, com agulha cilíndrica estriada de 35 mm e 1/2 de curvatura (Azu). Fio monofilamentar, esterilizado, apropriado ao método de esterilização, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13604. MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	BIOLINE	R\$ 4.820,00	R\$ 578,40
2	480	Unidades	Algodão/Poliéster 0,45 cm. azul, 13 x 4,0 cm, sem agulha (Azul). Fio monofilamentar, esterilizado, apropriado ao método de esterilização, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13604. MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	BIOLINE	R\$ 3.340,00	R\$ 1.603,20
3	120	Unidades	Algodão/Poliéster 2,0, azul, 15 x 4,0 cm, sem agulha. Fio monofilamentar, esterilizado, apropriado ao método de esterilização, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13604. MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	BIOLINE	R\$ 3.340,00	R\$ 400,80
4	120	Unidades	Algodão/Poliéster 2,0, azul, 15 x 4,0 cm, sem agulha. Fio monofilamentar, esterilizado, apropriado ao método de esterilização, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13604. MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	BIOLINE	R\$ 7.560,00	R\$ 907,20

AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE  
LTDA-2459555700  
0180

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 12

5	96	Unidades	Embalagem unitária, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13604. (Será acato variação de 0,1 a 2 mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE. Cagul Cromado, 4-0, 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 30 mm BIOLINE e 3/8 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 12.000,00	R\$ 1.152,00
6	480	Unidades	Embalagem unitária, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13604. (Será acato variação de 0,1 a 2 mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE. Cagul Simples, 0-90 cm, com agulha cilíndrica estriada de 50 mm e BIOLINE	BIOLINE	R\$ 12.000,00	R\$ 5.760,00
7	72	Unidades	Embalagem unitária, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13604. MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE. CAGUL SIMPLES, 5-0, COM AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA 20MM	BIOLINE	R\$ 7.500,00	R\$ 540,00
8	120	Unidades	Cagul Simples, 5-0, 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 20mm e 1/2 de curvatura. Embalagem unitária, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13604. (Será acato variação de 0,1 a 2 mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE. Nylon 45 3-0, preto, monofilamentar, com agulha triangular cortante de 40 mm e 3/8 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 8.000,00	R\$ 960,00
9	600	Unidades	Envoltório individual, apropriado ao método de esterilização, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13604. MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE. APRESENTADOR AMOSTRAS	BIOLINE	R\$ 4.000,00	R\$ 2.400,00
10	600	Unidades	Envoltório individual, apropriado ao método de esterilização, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13604. MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE. Nylon 45cm, 2-0, preto, monofilamentar, com agulha triangular cortante, de 20 mm e 3/8 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 4.340,00	R\$ 2.604,00
11	360	Unidades	Envoltório individual, apropriado ao método de esterilização, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13604. MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE. Nylon 45cm, 2-0, preto, monofilamentar, com agulha triangular cortante, de 40mm e 3/8 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 4.340,00	R\$ 1.562,40
12	1000	Unidades	Envoltório individual, apropriado ao método de esterilização, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13604. MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE. Nylon 45cm, 3-0, preto, monofilamentar, com agulha triangular cortante, de 20mm e 3/8 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
13	3000	Unidades	Envoltório individual, apropriado ao método de esterilização, possibilita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13604. MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE. Nylon 45cm, 3-0, preto, monofilamentar, com agulha triangular cortante, de 30mm e 3/8 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE  
LTDA-2459555700  
180



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 12

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

*HR*

14	360	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BICLINE.	NYLON, 45cm, 4,0, preto, monofilarmentar, com agulha triangular cortante, de 20mm e 3/8 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 4.000,00	R\$ 1.440,00
15	360	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceita variação de 0,1 a 2 mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha e o diâmetro do fio de sutura).	NYLON, 45cm, 4,0, preto, monofilarmentar, com agulha triangular cortante, de 20mm e 3/8 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 4.000,00	R\$ 1.440,00
16	72	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BICLINE.	NYLON, 45cm, 5,0, preto, monofilarmentar, com agulha triangular cortante, de 15mm e 3/8 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 5.000,00	R\$ 360,00
17	240	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceita variação de 0,1 a 2 mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha e o diâmetro do fio de sutura).	NYLON, 45cm, 5,0, COM AGULHA TRIANGULAR CORTANTE 20MM	BIOLINE	R\$ 7.000,00	R\$ 1.800,00
19	240	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BICLINE.	Poliester 5,0, 75 cm, com agulha cilíndrica estriada de 48mm e 1/2 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 30.000,00	R\$ 7.200,00
20	120	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BICLINE.	Poliglaçina 910 + cobertura de Poliglaçina 370 + estarato de cálcio, BIOLINE 70cm, 3-0, violeta, trançada, com agulha cilíndrica de 20mm e 1/2 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 15.000,00	R\$ 1.800,00
21	120	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BICLINE.	Poliglaçina 910 + cobertura de Poliglaçina 370 + estarato de cálcio, BIOLINE 70cm, 4-0, violeta, trançada, com agulha cilíndrica de 20mm e 1/2 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 18.000,00	R\$ 2.160,00
22	120	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BICLINE.	Poliglaçina 910 + cobertura de Poliglaçina 370 + estarato de cálcio, BIOLINE 70cm, 5-0, violeta, trançada, com agulha cilíndrica com inserçao de 20mm e 1/2 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 20.000,00	R\$ 2.400,00

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-2459557000180

Assinado de forma digital por AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-2459557000180 em 08/12/2023 12:04:00 -05'00'

Página: 4 / 12

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

*HR*

23	120	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BICLINE.	Poliglaçina 910 + cobertura de Poliglaçina 370 + estarato de cálcio, BIOLINE 70cm, 3-0, violeta, trançada, com agulha cilíndrica de 30mm e 3/8 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 11.400,00	R\$ 1.370,40
24	360	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BICLINE.	Poliglaçina 910 + cobertura de Poliglaçina 370 + estarato de cálcio, BIOLINE 70cm, 0, violeta, trançada, com agulha cilíndrica, de 40mm e 1/2 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 12.000,00	R\$ 4.320,00
25	120	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BICLINE.	Poliglaçina 910 + cobertura de Poliglaçina 370 + estarato de cálcio, BIOLINE 70cm, 3-0, violeta, trançada, com agulha cilíndrica, de 30mm e 3/8 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 12.000,00	R\$ 1.440,00
26	120	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BICLINE.	Poliglaçina 2-0 cobertura de Poliglaçina 370 + estarato de cálcio, BIOLINE 70cm, violeta, trançada, com agulha triangular, de 30mm e 3/8 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 15.000,00	R\$ 1.800,00
27	144	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BICLINE.	Polipropileno, 2,0, 75 cm, com agulha cilíndrica estriada de 30mm e 3/8 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 6.000,00	R\$ 864,00
28	96	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceita variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha e o diâmetro do fio de sutura).	Polipropileno, 2,0, 75 cm, com agulha cilíndrica estriada de 35mm e 1/2 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 6.000,00	R\$ 576,00
29	96	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceita variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha e o diâmetro do fio de sutura).	Polipropileno, 2,0, 75 cm, com agulha cilíndrica estriada de 40 mm e 1/2 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 10.000,00	R\$ 960,00
30	120	Unidades	Enveloppe individual, apropriado ao método de esterilização, possiblite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso e embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no ministério da saúde; o produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. MARCAS DE REFERENCIA ETHICON, COVIDIEN, BICLINE.	Polipropileno, 2,0, 75 cm, com agulha cilíndrica estriada de 20mm e 1/2 de curvatura.	BIOLINE	R\$ 10.000,00	R\$ 1.200,00

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-2459557000180

Assinado de forma digital por AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-2459557000180 em 08/12/2023 12:04:00 -05'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 5 / 12

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

HR

31	152	Unidades	Polipropileno, 5-0, 75 cm, com agulha cilíndrica estriada de 25mm e 1/2 de curvatura. Envelope individual, apropriado ao método de esterilização, possível abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	RS	6.000,00	RS	1.152,00
32	460	Unidades	Poliuretano 910 + cobertura de Poliglicatina 370 + estanho de cálcio, 70cm viçosa, trançada, 2, com agulha cilíndrica, de 40mm e 3/8 de curvatura. Envelope individual, apropriado ao método de esterilização, possível abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	RS	35.000,00	RS	16.100,00
33	144	Unidades	ALGODÃO POLIÉSTER, 2-0, AZUL, COM 45CM A 75CM AGULHA DE 25MM. Algodão-Poliéster, 2-0, azul, com 45 cm, agulha de 25mm - de 1/2 de curvatura, cortante. Fio inabornível, estátil. Envelope individual, apropriado ao método de esterilização, possível abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	RS	7.000,00	RS	1.008,00
34	144	Unidades	ALGODÃO POLIÉSTER, 2-0, AZUL, COM 45CM, COM AGULHA DE BIOLINE 25MM. Algodão-Poliéster, 2-0, azul, com 45 cm, agulha de 30mm - de 1/2 de curvatura, cortante. Fio inabornível, estátil. Envelope individual, apropriado ao método de esterilização, possível abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	RS	8.000,00	RS	1.152,00
35	2000	Unidades	POLIGLICATINA 910 + AGULHA CILINDR. 36,4MM. Poliglicatina 910 + cobertura de Poliglicatina 370 + estanho de cálcio, 70cm, 1-0, viçosa, trançada, com agulha cilíndrica, de 36,4mm e 1/2 de curvatura. Envelope individual, apropriado ao método de esterilização, possível abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	RS	18.600,00	RS	33.200,00
37	500	Unidades	CATGUT CROMADO 0 70 CM, COM AGULHA CILINDRICA ESTRIADA 40MM. Catgut Cromado 0 70 cm e 75 cm, com agulha cilíndrica estriada de 40mm e 1/2 de curvatura, ligada. Embalagem unitária, possível abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	RS	7.560,00	RS	3.780,00
41	98	Unidades	CATGUT CROMADO, 4-0, 25MM E 1/2 DE CURVATURA. Catgut Cromado, 4-0, 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 25mm e 1/2 de curvatura. Embalagem unitária, possível abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	RS	14.000,00	RS	1.344,00

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-24595557 000180 Inscrição de firma sigilada para AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-24595557-000180 Data: 2023.12.04 às 13:24:10:00

Página: 6 / 12

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

HR

42	360	Unidades	CATGUT SIMPLES, 0, 70CM, AGULHA CILINDRICA ESTRIADA 40MM. Catgut Simples, 0, 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 40mm e 1/2 de curvatura. Embalagem unitária, possível abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	RS	7.350,00	RS	2.640,00
44	2000	Unidades	CATGUT SIMPLES, 2-0, COM AGULHA CILINDRICA ESTRIADA 40MM. Catgut Simples, 2-0, 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 40mm e 1/2 de curvatura. Embalagem unitária, possível abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	RS	7.350,00	RS	14.700,00
45	96	Unidades	CATGUT SIMPLES, 3-0, COM AGULHA CILINDRICA ESTRIADA 20MM. Catgut Simples, 3-0, 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 20mm e 1/2 de curvatura. Embalagem unitária, possível abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	RS	7.890,00	RS	757,44
47	120	Unidades	CATGUT SIMPLES, 4-0, COM AGULHA CILINDRICA ESTRIADA 15MM. Catgut Simples, 4-0, 70 cm, com agulha cilíndrica estriada de 15mm e 1/2 de curvatura. Embalagem unitária, possível abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	RS	10.000,00	RS	1.200,00
48	96	Unidades	CATGUT SIMPLES, 5-0, COM AGULHA CILINDRICA ESTRIADA 20MM. Catgut Simples, 5-0, 70 cm, com agulha cilíndrica estriada corpo retangular de 10mm e 1/2 de curvatura. Embalagem unitária, possível abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	RS	10.000,00	RS	960,00
49	500	Unidades	NYLON 0 150CM LACADO PRETO, MONOFILAMENTAR COM AGULHA ESTRIADA 40MM CURVATURA 1-0. Envelope individual, apropriado ao método de esterilização, possível abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade de esterilização, número do lote, registro no ministério da saúde. O produto deve seguir a norma técnica da ABNT-NBR 13504. (Será aceito variação de 0,1 a 2mm no tamanho da agulha, não podendo alterar a curvatura da agulha o material e o diâmetro do fio de sutura). MARCAS DE REFERÊNCIA ETHICON, COVIDIEN, BIOLINE.	RS	20.000,00	RS	10.000,00
<b>TOTAL: 153.477,84</b>							
					<b>Valor total global:</b>	<b>RS</b>	<b>153477,84</b>

2.2.1.Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-2459555700180 Inscrição de firma sigilada para AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-2459555700180 Data: 2023.12.04 às 13:24:10:00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 7 / 12

2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.3. A revisão será procedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea 'd' do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços

AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE  
LTD.A-2459555700018  
0

Assinado de forma digital por  
AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE  
LTD.A-2459555700018  
Data: 2023.12.04 09:12:53  
+0100

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 8 / 12

registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

### 5. CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicarão ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as

AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE  
LTD.A-245955570  
00180

Assinado de forma digital por  
AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE  
LTD.A-2459555700018  
Data: 2023.12.04  
09:13:02 -0300





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 9 / 12

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### 6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### 7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade

AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE  
LTD.A 24595557000180  
CNPJ: 20.124.081/13-10

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 10 / 12

participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificad(a) não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificad(a)s ficará(ão) obrigad(a)s a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificad(a) só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificad(a) tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstitos e defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

### 8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos de problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensados, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

AGIL PRODUTOS Assinado de forma digital por AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE  
LTD.A 24595557000180  
00180 Data: 2023.12.04 09:13:18 -0300



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA Página: 11 / 12

8.6. Na pendência da liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**9. CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**10. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retificar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE Assinado de forma digital por AGIL PRODUTOS PARA SAUDE  
 LTDA:2459557000180 LTDA:2459557000180  
 180 Dados: 2023.12.04 09:13:36 -03'00'

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA Página: 12 / 12

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

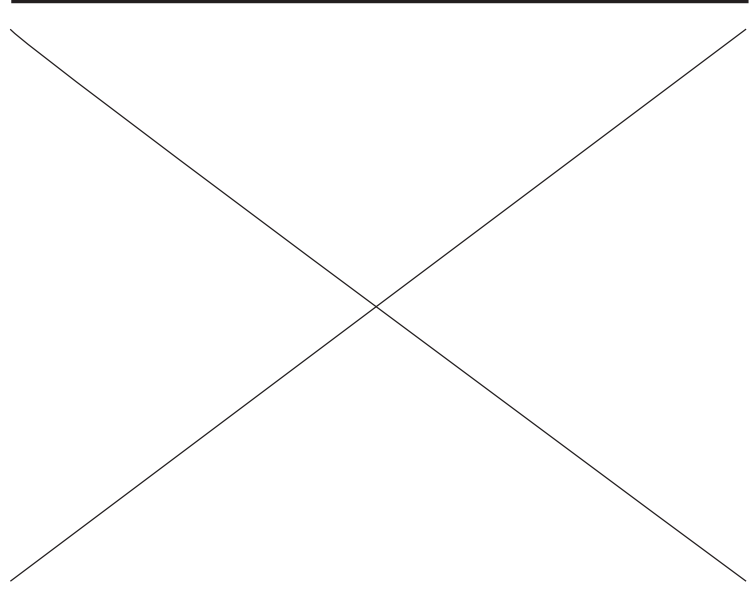
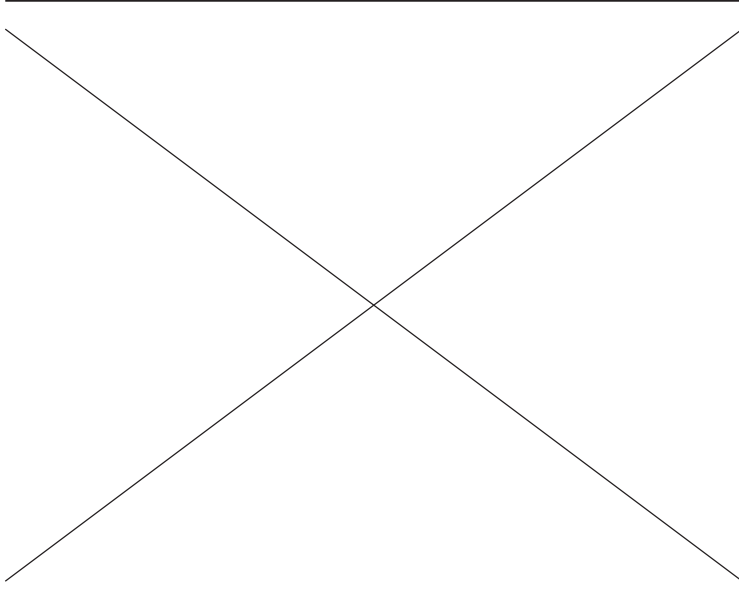
E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 4 de Dezembro de 2023

MARCIO LUIZ SOARES  
DIRETOR GERAL

Empresa **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE** Assinado de forma digital por AGIL PRODUTOS PARA SAUDE  
 LTDA:2459557000180 LTDA:2459557000180  
 180 Dados: 2023.12.04 09:13:36 -03'00'

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 106/2023**

No dia 4 de Dezembro de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA-MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) MARCIO LUIZ SOARES, brasileiro, portador do RG nº 2170166 SSP/PR e CPF sob o nº 459.464.509-72, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Waldemar do Carmo Martins, nº 1002, centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 106/2023, Processo Licitatório 175/2023, objetivando o(a) Aquisição de canetas para bisturi eletrônico para atender ao setor do Centro Cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina - FUNSAU-NA para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições expressas neste ata.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de canetas para bisturi eletrônico para atender ao setor do Centro Cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina - FUNSAU-NA

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**WESTMED COM. DE MAT. MED. HOSP. E LABORATORIOS LTD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.430.252/0001-60, neste ato representado por CPF nº**

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Unidades	CANETA MONOPOLAR AUTOCLAVÁVEL- Comanda manual com eletrodo ponta faca, compatível com bisturi WEM S55015X.	LOKTALWEN	R\$ 476.9000	R\$ 23.995.00
2	200	Unidades	CANETA MONOPOLAR DESCARTÁVEL- Comanda manual com eletrodo ponta faca, compatível com bisturi WEM S55015X.	BILUEPADWEN	R\$ 22.9000	R\$ 4.580.00
<b>TOTAL:</b>						<b>28.575.00</b>
<b>Valor total global:</b>					<b>R\$</b>	<b>28575.00</b>

2.2.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 7

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 3 / 7

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

### 5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.627/2014;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços indicarão ao contratado os seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Opar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para execução de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à execução, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 4 / 7

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula citava desta Ata de Registro de Preços.

### 6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

### 7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederà diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 5 / 7

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da execução de serviços do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante relatório circunstanciado, especificando as causas e tipos de problemas apresentados, os locais dos serviços realizados e as horas de serviços dispensadas, conforme dispõe o art.40, inciso XIV, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susposto para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## 9. CLAUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 6 / 7

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, acelar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação e serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 7 / 7

podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e comprometidas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 4 de Dezembro de 2023

MARCIO LUÍZ SOARES  
DIRETOR GERAL

Empresa

WESTMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS  
HOSPITALARE37430252000160

Assinado de forma digital por WESTMED  
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS  
HOSPITALARE37430252000160  
Dados: 2023.12.04 11:29:48 -04'00'

WESTMED COM. DE MAT. MED. HOSP. E LABORATORIOS LTD

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2023/9482.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa especializada em **SEGURO DE VEICULO**, com cobertura completa de 24 horas por (12) doze meses, para atender veículos Chevrolet/ Trailblazer placa QAB 4340, de acordo com **Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/3722**, bem como a **Solicitação de Compra nº 348/2023 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão**. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. **64 - 65** do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUIROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, perfazendo um valor de **R\$ 5.594,40** (cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

4. **Proj./Ativ.: 2.090 – Gestão da Secretaria de Finanças.**

**Dotação:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código Reduzido:** 147.

5. **Condições de entrega da Apólice:** Em até 15 (quinze) dias.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 08 de dezembro de 2023.

**Emerson de Matos Nantes**  
Secretario Municipal de Finanças e Gestão  
*Ordenador de Despesas.*